



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 2015-0.175.387-4

A Subprefeitura Sé, por meio da Supervisão de Segurança Alimentar, TORNA PÚBLICO o interesse da Municipalidade em receber inscrições de interessados, expositores brasileiros e estrangeiros, objetivando o preenchimento de vagas existentes e disponíveis para recomposição das Feiras de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia no âmbito da Subprefeitura Sé, de acordo com as condições previstas neste instrumento. O procedimento reger-se-á pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como, disposições legais em vigor contidas no Decreto nº 43.789/03 e na Portaria 56/SP-SÉ/2010, e demais condições estabelecidas neste Edital.

I – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em receber as inscrições de brasileiros e estrangeiros, objetivando recomposição para o preenchimento de vagas existentes e disponíveis nas Feiras de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia no âmbito da Subprefeitura Sé; sendo essas: Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia da Liberdade; Praça da República; José Bonifácio; Trianon; Mercado das Artes na Praça Princesa Isabel e Bixiga;

1.2. A finalidade das inscrições busca a recomposição no preenchimento de vagas existentes, totalizando **764 vagas** de exposição de artesanato e gastronomia de comidas típicas nacionais e internacionais, prioritariamente, visando possibilitar a inclusão de novos expositores, bem como, a remodelação e revitalização das feiras da circunscrição desta Subprefeitura. E, não havendo o preenchimento pelos novos candidatos, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos expositores regularmente cadastrados, no momento da inscrição pela declaração da feira de interesse;

1.3. Serão destinados **5 % da totalidade das vagas** as pessoas portadoras de deficiências física, sensorial ou mental, que serão comprovadas por meio de atestado médico municipal. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número inteiro e número fracionado superior a 0,5, a fração será arredondada para 1 vaga. E, em caso de não preenchimento da totalidade das vagas, as remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos inscritos, prioritariamente aos novos expositores e, caso ainda haja vagas remanescentes, secundariamente, aos expositores regularmente cadastrados, no momento da inscrição pela declaração da feira de interesse;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

1.4. Exclusivamente, os produtos e alimentos, nas **Feiras da Liberdade** e da **Praça Princesa Isabel** deverão ser vinculados, naquela, a identidade e os **costumes orientais**; bem como, nesta, a identidade e **costumes latino americanos**.

II – LOCAL, DIA E HORA PARA FORNECIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. A Supervisão de Segurança Alimentar receberá nos dias **19 de outubro a 20 de novembro de 2015**, no período das **10 às 16 horas**, na Rua Álvares Penteado n.º 53, Praça de Atendimento - Sé, em guichês específicos, envelope contendo a proposta do interessado, nos moldes do Item **III – “FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS”** deste edital.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta dos brasileiros, estrangeiros e dos expositores que poderão concorrer às vagas remanescentes, somente será recebida quando apresentada de forma escrita e devidamente instruída com os documentos abaixo descritos, endereçado à Supervisão de Segurança Alimentar da Subprefeitura Sé – **“Recomposição para Preenchimento de Vagas nas Feiras de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia no âmbito da Subprefeitura Sé”**:

- a. Declaração para qual feira tem interesse, mencionando o local e o dia pretendido, conforme modelo Anexo II;
- b. Cópia do documento de identificação com foto RG e CPF; e, para os estrangeiros a RNE;
- c. Comprovante de residência (original e cópia);
- d. 03 (três) fotos de identificação, 2 (duas) com dimensões 3 cm x 4 cm e 1 (uma) com dimensão 5 cm x 7 cm;
- e. Atestado, atualizado, de antecedentes criminais e, especificamente, aos estrangeiros será permitido o protocolo de solicitação do atestado, posteriormente caso seja escolhido, deverá ser apresentado o Atestado;
- f. Aos inscritos portadores de deficiência atestado médico municipal atualizado;
- g. Detalhamento com inclusão de, no mínimo, 3 (três) fotos dos produtos artesanais em conformidade com os materiais estabelecidos no item 3.2., ou produtos gastronômicos que pretende expor;

h. Comprovante de vínculo a Superintendência de Trabalho Artesanal da Comunidade – SUTACO Artesanato Paulista para os artesãos;

i. Aos expositores de produtos gastronômicos, apresentação de certificado obtido em cursos relacionados às boas práticas na manipulação de alimentos, e a apresentação de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para manipulação de alimentos do titular, ambos atualizados;

j. Declaração de que não participa de outras feiras dentro do Município de São Paulo, como um dos critérios de seleção, Anexo I.

3.2. As Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades serão compostas pelos seguintes grupos e subgrupos: Artes Plásticas – batik (painéis), desenho, entalhe, escultura, gravura, mosaico, pintura, tecelagem (painéis); Artesanato – barro, couro, ferro, fibra, madeira, metal, papel, resina, semente, tecido, vidro; Antiguidades – aparelhos elétricos, armas, brechó, brinquedo, canetas e relógios, discos e CDs remasterizados, equipamento fotográfico e óptico, filatelia, jóias, pedras, bijuteria, cerâmica, cristais, vidros, louças, lustres, marfim, metais, porcelanas, quadros e gravuras, sacros; Plantas Ornamentais; Gastronomia – comidas regionais brasileiras e comidas regionais internacionais.

3.3. A apresentação da proposta não garante o direito de vaga, observado o critério de classificação e seleção, bem como, implica em aceitação total do disposto neste edital, na ciência das condições físicas e técnicas, posteriormente, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou por falta de informação.

IV – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A Supervisão de Segurança Alimentar procederá à constituição de Comissões Especiais Multidisciplinares, exclusivamente, para classificação e seleção, observando como um dos critérios de classificação os que atendam os requisitos do item 3.1., a isonomia dos interessados, o equilíbrio dos produtos entre as feiras até o preenchimento das vagas descritas para cada Feira no Anexo I.

4.2 Haverá uma Comissão Especial Multidisciplinar composta no total por (9) nove membros, sendo (3) membros da Subprefeitura competentes para verificação procedimental e documental, (3) membros técnicos, indicados pela Subprefeitura, competentes para opinar, orientar e decidir, respectivamente, sobre Artes Plásticas, Antiguidades e Artesanato, e (3) membros dos expositores mais experientes sobre Artes Plásticas, Antiguidades e Artesanato. E, outra Comissão Especial Multidisciplinar,

especificamente para Gastronomia, composta por (7) membros, sendo (3) membros competentes para opinar, orientar e decidir sobre as boas práticas na manipulação de alimentos e (4) membros da Subprefeitura competentes para verificação procedimental, documental e comida de Rua.

4.3. As Comissões Especiais Multidisciplinares procederão à conferência das propostas e rubrica nos documentos exigidos com os originais, autenticados no recebimento, pela Supervisão de Segurança Alimentar. Esse procedimento realizado pelas Comissões considerará as propostas deferidas ou indeferidas se consideradas em desacordo com este edital, com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão. Serão publicadas lista no Diário Oficial das propostas indeferidas, deferidas e da convocação dos agendamentos para as apresentações de análise das Comissões Especiais Multidisciplinares;

4.4. Serão agendadas datas com hora marcada das propostas deferidas para apresentação e exposição formal dos produtos artesanais manufaturados e gastronômicos para análise e apontamento por cada membro em planilha individualizada para cada proponente, sempre observando objetivamente o cumprimento ou não dos documentos necessários, o equilíbrio de produtos ofertados nas feiras e os critérios pertinentes a transformação da matéria prima utilizada ou a elaboração do produto gastronômico a serem expostos às Comissões Especiais Multidisciplinares.

4.4. A classificação pela Comissão Especial Multidisciplinar observará, prioritariamente, as propostas de expositores que não participam de outras feiras no Município de São Paulo, para o preenchimento das vagas. E, não havendo o preenchimento pelos novos candidatos, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos expositores regularmente cadastrados, no momento da inscrição pela declaração da feira de interesse levando em consideração o equilíbrio dos produtos entre as feiras.

4.5. Em caso de ocorrer desistência expressa do classificado a Comissão Especial Multidisciplinar desconsiderará desclassificada. A oferta excessiva de um único produto que ultrapasse o número de vagas a serem recompostas nas feiras determinadas, a Comissão Especial Multidisciplinar considerará as demais como Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação e a feira de interesse, para utilizar no preenchimento das vagas que abrirem durante o período de validade do resultado do presente chamamento público.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

4.6. A autenticidade duvidosa dos produtos poderá ocasionar a eliminação do inscrito. Caso haja empate entre dois inscritos para determinada vaga, o desempate será por meio de sorteio público;

4.7. O padrão das barracas está definido para cada atividade e para cada feira conforme prescreve o Anexo I;

4.8. O resultado das propostas de seleção para cada feira será publicado no Diário Oficial da Cidade.

V – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A supervisão e fiscalização ficarão a cargo da Supervisão de Segurança Alimentar desta Subprefeitura Sé, compatíveis com os parâmetros estipulados no presente Edital;

VI – COMPROMISSOS DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

6.1. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem e urbanidade nos termos do Decreto n^o 43.789/03;

6.2. Durante a exposição, instalar sua banca em local demarcado e observar o horário determinado;

6.3. Expor somente os produtos para o qual foi cadastrado, sob pena de cassação do Termo de Permissão do expositor;

6.4. Manter de forma organizada seus produtos e seu local de exposição e entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições razoáveis de higiene;

6.5. Responder solidariamente pelos danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o uso que fizer da área pública;

6.6. Os expositores selecionados para comercialização de alimentos que necessite utilizar fritura para a preparação, deverão assinar um termo de responsabilidade de que nos dias de exposição protegerão o piso dentro da na área demarcada, e, que destinarão esses resíduos de maneira sustentável, assim, evitando o despejo incorreto na rede de esgoto;

VII – PROIBIÇÕES

7.1. É vedado ao expositor:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

I - ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos;

II - comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

III - expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

IV - expor ou comercializar qualquer espécie de bebida em vasilhame de vidro, bem como bebidas alcoólicas, destiladas ou fermentadas, exceto cerveja em lata, que poderá ser comercializada, exclusivamente, por quem esteja autorizado a exercer as atividades Gastronômicas;

V - expor e comercializar produtos químicos e farmacoquímicos;

VI - expor e comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletro-eletrônicos, salvo os que constituem antiguidades;

VII - expor e comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;

VIII - expor e comercializar armas brancas ou de fogo, salvo as que constituam antiguidades;

IX - expor e comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por lei;

X - danificar o piso das ruas e praças, onde a feira se realiza;

XI - utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Ficam os expositores classificados sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente:

I - advertência;

II - suspensão da atividade;

III - revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

8.2. A pena de suspensão da atividade será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a critério da Supervisão de Segurança Alimentar, ouvido o Conselho da Feira, ao expositor que, não sendo primário, infringir qualquer dispositivo deste decreto.

8.3. A pena de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao expositor.

8.4. As penas de suspensão e de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula serão aplicadas pela Supervisão de Segurança Alimentar desta Subprefeitura, ouvido o Conselho da Feira, mediante regular processo, assegurado ao expositor o direito à ampla defesa.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado do presente Chamamento Público terá validade e vigência pelo prazo de 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial da Cidade, respeitando a necessidade de recomposição e a ordem de classificação para as respectivas feiras, com a finalidade de preencher as vagas existentes, neste período, por meio do Cadastro Reserva.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS
SUBPREFEITO
SP-SÉ



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

ANEXO I – DAS FEIRAS E DAS RESPECTIVAS VAGAS

REPÚBLICA (DOMINGO)

Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes Plásticas - Grupo 1 e sub Grupos (exceto: impressões em geral)	25	3M LINEAR
Artesanato - Grupo 2 e sub grupos (exceto: tecidos, vestuários, produtos em couro, tais como: bolsa, cinto, carteiras e sandálias)	60	1,50 X 0,80
Alimentação - Grupo 3 (exceto: yakissoba, tempura, acarajé e bolos)	15	2,50 X 3,00
Antiguidades - Grupo 4	16	2,00 X 1,20
Plantas Ornamentais - Grupo 5	05	1,70 X 1,20
Total	121	

REPÚBLICA (SÁBADO)

Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes Plásticas - Grupo 1 e sub Grupos	57	3M LINEAR
Artesanato - Grupo 2 e sub Grupos	125	1,50 X 0,80
Alimentação - Grupo 3	14	2,50 X 3,00
Antiguidades - Grupo 4	40	2,00 X 1,20
Plantas Ornamentais - Grupo 5	4	1,70 X 1,20
Total	240	

TRIANON (DOMINGO)

Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes plásticas - Grupo 1 e sub Grupos	10	2M LINEARES
Artesanato - Grupo 2 e sub grupos (exceto tecidos)	10	1,50 X 1,20
Alimentação - Grupo 3 (exceto: comida mexicana, sorvete e doces)	5	2,50 X 3,00
Antiguidades - Grupo 4	0	-----
Plantas Ornamentais – Grupo 5	2	3,50 X 1,20
Total	27	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

LIBERDADE (DOMINGO)


Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes Plásticas - Grupo 1 e sub Grupos	10	2,00 X 1,20
Artesanato - Grupo 2 e sub grupos (exceto tecidos e bijuterias e bambu)	10	2,00 X 1,00
Alimentação - Grupo 3 (exceto: Tempura, Guioza, churrasco, yakissoba)	6	3,50 X 4,00
Antiguidades - Grupo 4	0	-----
Plantas Ornamentais - Grupo 5	1	3,00 X 1,50
Total	27	

LIBERDADE (SABADO)

Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes Plásticas Grupo 1 e sub Grupos	15	2,00 X 1,20
Artesanato Grupo 2 e sub grupos (exceto tecidos)	36	2,00 X 1,00
Alimentação - Grupo 3 (exceto:Tempura, Guioza, Yakissoba)	16	3,50 X 4,00
Antiguidades - Grupo 4	0	-----
Plantas Ornamentais - Grupo 5	1	3,00 X 1,50
Total	68	

BIXIGA (DOMINGO)

Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes Plásticas - Grupo 1 e sub Grupos	0	-----
Artesanato - Grupo 2 e sub Grupos	0	-----
Alimentação - Grupo 3	15	3,00 X 3,00
Antiguidades - Grupo 4	65	2,00 X 2,00
Plantas Ornamentais - Grupo 5	0	-----
Total	80	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Sé
JOSE BONIFÁCIO (SÁBADO)

Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes Plásticas - Grupo 1 e sub Grupos	5	1,50 X 1,00
Artesanato - Grupo 2 e sub grupos	20	2,50 X 1,00
Alimentação - Grupo 3	20	2,40 X 2,40
Antiguidades - Grupo 4	14	1,50 X 1,20
Plantas Ornamentais - Grupo 5	1	1,50 X 1,20
Total	60	

JOSE BONIFÁCIO (QUINTA E SEXTA)

Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes Plásticas - Grupo 1 e sub Grupos	0	-----
Artesanato - Grupo 2 e sub Grupos (exceto tecidos)	14	2,50 X 1,00
Alimentação - Grupo 3 (exceto: tapioca e Yakisoba)	20	2,40 X 2,40
Antiguidades - Grupo 4	6	1,50 X 1,20
Plantas Ornamentais - Grupo 5	1	1,50 X 1,20
Total	41	

PRINCESA ISABEL (DOMINGO)

Atividade	Vagas disponíveis	Metragem
Artes Plásticas - Grupo 1 e sub Grupos	20	2,00 X 1,20
Artesanato - Grupo 2 e sub grupos (exceto tecidos)	60	2,00 X 1,00
Alimentação - Grupo 3	20	2,00 X 2,00
Antiguidades - Grupo 4	0	-----
Plantas Ornamentais - Grupo 5	0	-----
Total	100	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(anexada duas vias, uma fora do envelope e outra dentro do envelope)

A SUPERVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SUBPREFEITURA SÉ.

FEIRA DE INTERESSE:		DATA DE INTERESSE: <input type="checkbox"/> 5ª e 6ª <input type="checkbox"/> SÁB <input type="checkbox"/> DOM	
SOU EXPOSITOR DE OUTRA FEIRA NO MUNICÍPIO: <input type="checkbox"/> Sim QUAL: _____			
<input type="checkbox"/> Não, declaro, que não sou expositor de outras feiras do Município de São Paulo, podendo concorrer as vagas disponíveis.			
NOME :			
R.G. / R.N.E. :		CPF:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
TEL.:		CELULAR:	
GRUPO:		E-MAIL	
PRODUTO: _____			
Portador de Deficiência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual: _____ _____			

Declaro, conhecer e aceitar os termos do edital de chamamento público, implicando em aceitação total do disposto neste edital, na ciência das condições físicas e técnicas, posteriormente, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou por falta de informação

São Paulo, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do proponente

(no momento da entrega da proposta)